



Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos

Estado de São Paulo

DECRETO Nº 4.728, de 11 de fevereiro de 2005.

"Dispõe sobre a realização de PROCESSO SELETIVO e dá providências correlatas".

JORGE ABISSAMRA, Prefeito do Município de Ferraz de Vasconcelos, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e a vista do contido no processo interno nº 48/2005 – S.M.S.;

DECRETA:

Artigo 1º - Cabe ao DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO junto à SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE a realização de PROCESSO SELETIVO destinado ao preenchimento por prazo determinado das vagas constantes no Quadro de Pessoal da Saúde, a saber:

Denominação Cargo	Nº Vagas	Carga Horária Semanal	Vencimentos	Requisitos
Agente Sanitário	05	44 horas	581,80	Ensino fundamental completo
Atendente Consultório Dentário	10	44 horas	581,80	Ensino médio completo, curso profissionalizante de atendente de consultório dentário e registro no conselho de classe
Auxiliar Administrativo	10	44 horas	537,77	Ensino médio completo e noções de informática
Auxiliar de Enfermagem	20	44 horas	581,80	Ensino fundamental completo e registro no Conselho de classe
Cirurgião dentista	10	20 horas	1.002,71	Superior completo e registro no Conselho de Classe
Educador em Saúde pública	02	30 horas	1.002,71	Superior completo e especialização comprovada em saúde pública
Enfermeiro	08	44 horas	864,02	Superior completo e registro no conselho de classe
Farmacêutico	02	20 horas	1.002,71	Superior completo e registro no Conselho de Classe



Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos

Estado de São Paulo

Decreto nº 4.728/05 – fls. 02.

Denominação Cargo	Nº Vagas	Carga Horária Semanal	Vencimentos	Requisitos
Fisioterapeuta	15	20 horas	1.002,71	Superior completo e registro no Conselho de Classe
Médico Clínico Geral	15	20 horas	1.122,19	Superior completo e registro no Conselho de Classe
Médico Ginecologista	15	20 horas	1.122,19	Superior completo e registro no Conselho de Classe
Médico Pediatra	15	20 horas	1.122,19	Superior completo e registro no conselho de classe
Médico pneumologista	02	20 horas	1.122,19	Superior completo, especialização em pneumologia e registro no Conselho de Classe
Médico psiquiatra	02	20 horas	1.122,19	Superior completo, especialização em psiquiatria e registro no Conselho de Classe
Médico Veterinário	02	20 horas	1.122,19	Superior completo e registro no conselho de Classe
Motorista	10	44 horas	581,80	Ensino fundamental completo e carteira de habilitação categoria D
Psicólogo	10	44 horas	1.002,71	Superior completo e registro no conselho de classe

Artigo 2º - O DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO elaborará Edital para o PROCESSO SELETIVO, que deverá estabelecer:

- requisitos gerais de inscrição;
- requisitos especiais exigidos para o exercício do cargo, referentes a nível de escolaridade, experiência do trabalho, capacidade física, etc.;



Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos

Estado de São Paulo

Decreto nº 4.728/05 – fls. 03.

- c) modalidade do Processo Seletivo a ser realizado (análise de currículo e entrevista);
- d) critérios de classificação dos candidatos;
- e) prazo de validade do Processo Seletivo;
- f) prazo para realização das inscrições;
- g) forma de comprovação dos requisitos para inscrição;
- h) outras condições julgadas necessárias.

Parágrafo Único – São requisitos gerais para inscrição no Processo Seletivo:

- I. – ser brasileiro nato ou naturalizado;
- II. – estar quite com as obrigações e encargos para o serviço militar;
- III. – estar em gozo dos seus direitos políticos.

Artigo 3º - O prazo de validade do Processo Seletivo será de 06 (seis) meses e poderá ser prorrogado atendendo a interesse da Administração.

Artigo 4º - A inscrição ao Processo Seletivo será feita pelo próprio candidato.

Artigo 5º - Os pedidos de inscrição serão recebidos pela Secretaria Municipal da Saúde que decidirá sob sua aprovação.

Artigo 6º - A relação dos candidatos inscritos, com indicação dos respectivos números que lhe forem atribuídos, bem como a relação dos que tiveram suas inscrições indeferidas, serão divulgadas pela Secretaria Municipal da Saúde.

Artigo 7º - As entrevistas e as provas serão realizadas em dia, hora e local estabelecidos pela Secretaria Municipal da Saúde.

Artigo 8º – No Processo Seletivo poderá ser considerados no currículo:



Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos

Estado de São Paulo

Decreto nº 4.728/05 – fls. 04.

- a) freqüência e conclusão de cursos, segundo a natureza e as exigências do emprego em concurso;
- b) experiência de trabalho;
- c) trabalhos publicados; e
- d) outras atividades reveladoras da capacidade do candidato.

Parágrafo Único – Os títulos deverão ser devidamente comprovados e ter direta relação com as atribuições das funções em Processo Seletivo.

Artigo 9º – Terminado o processo de seleção serão divulgados os resultados da classificação final de cada candidato.

Artigo 10 – Quando, na realização do Processo Seletivo, ocorrer irregularidade insanável ou preterição de formalidade substancial que possa afetar o seu resultado qualquer candidato poderá recorrer à autoridade que determinou sua realização e esta, mediante decisão fundamentada e proferida em 10 (dez) dias, fará apuração dos fatos, tomando as medidas cabíveis.

Parágrafo Único – O recurso previsto neste artigo poderá ser interposto até 03 (três) dias após a publicação do resultado final do Processo Seletivo.

Artigo 11 – Compete ao Prefeito Municipal, no prazo de até 10 (dez) dias contados da publicação do resultado final, a homologação do Processo Seletivo.

Artigo 12 – A nomeação deverá obedecer a ordem de classificação.

Parágrafo Único – Em caso de empate na classificação terão preferência, sucessivamente, os candidatos:

- I. – que satisfizerem as condições de preferência estabelecidas no Edital, com base nas qualificações requeridas para o exercício do cargo.
- II. – que tiverem o maior número de filhos, e
- III. – que tiverem mais idade.



Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos

Estado de São Paulo

Decreto nº 4.728/05 – fls. 05.

Artigo 13 – Os casos omissos neste Decreto, serão resolvidos pela Secretaria da Administração, Secretaria Municipal da Saúde e Secretaria de Assuntos Jurídicos.

Artigo 14 – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.


JORGE ABISSAMRA
PREFEITO


VALÉRIA RICCIO GENOVEZZI FERNANDES
SECRETÁRIA MUNICIPAL DA SAÚDE

Registrado na Secretaria Municipal de Administração – Departamento de Administração e publicado no Quadro de Editais do Paço Municipal na mesma data.


ROSELI MORILLA BAPTISTA DOS SANTOS
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

